

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº: 025/2017

S - 328
E - 571
E - 572

MODALIDADE: DISPENSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

DATA DE EMISSÃO: 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



MEMORANDO INTERNO – /2017

Laranjeiras do Sul, 29 de setembro de 2017

De: Secretária de Obras e Urbanismo.

Para: Secretaria de Finanças/Departamento de Compras.

Prezados Senhores:

Servimo-nos do presente para solicitar a contratação de serviços de mão de obra para pavimentação em paver do passeio da **Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria**, em frente à nova sede do Paço Municipal, com as seguintes características:

- 1) Serviços de mão de obra para aplicação de 503.00 m² de paver 6 cm, inclusive paver podo tátil direcional para acessibilidade física, assentado sobre pó de pedra com compactação mecânica e rejuntamento em areia, conforme instruções de serviço do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com limpeza final após execução de serviços.

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que ao darmos prosseguimento aos serviços de reforma da nova sede do Paço Municipal, que está sendo feito com mão de obra da própria prefeitura, houve necessidade de remoção de muros e passeios antigos que não apresentavam condições de trafegabilidade por não estarem adaptados às normas de acessibilidade física e por estarem deteriorados.

Como a Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra especializada para este tipo de serviço e nem aparelhos mecânicos apropriados para pavimentação, há a necessidade da contratação de mão de obra terceirizada, especializada no serviço.

Informamos também que esse serviço tem uma urgência em virtude de que esse passeio situa-se em ruas centrais do município, de bastante uso e está causando

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



sérios transtornos aos transeuntes, inclusive com riscos de acidentes, pois os mesmos tem que trafegar pela via publica e não pelo passeio.

Da mesma forma, informamos que esse serviço está dentro do Plano Municipal de Mobilidade Urbana da gestão 2017/2020 que ainda será implementado e que visa dotar todas as vias principais de passeios com acessibilidade física, conforme preconiza a NBR 9050.

O valor dos serviços, conforme tabela da PARANÁ EDIFICAÇÕES – SEIL, Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística, no item 92.396 é de R\$ 10,52/m², sem BDI, ou seja, os preços aceitáveis ficam dentro da faixa de 10,00 a 23,00 R\$/m²;

Pelas providências, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

Leoni Luiz Meletti

Secretário de Obras e Urbanismo

PROTÓCOLO
02/10/17
Secretaria
DEOCLECIO DE NEZ - Secretário de Finanças



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO

Gestão 2017/2020

MEMORANDO INTERNO

De: Leoni Luiz Melleti
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Para: Deoclécio De Nez
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de novembro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste a contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra para pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal, conforme justificativa Memorando Interno, Secretaria de Urbanismo, datado em 29 de setembro de 2017.

Para estimar os valores dos serviços, a Secretaria de Obras e Urbanismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos serviços, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: EMERSON ANDRE NESSA, CNPJ 28.740.495/0001-04, JOSÉ CARLOS PEREIRA, CNPJ 28.697.950/0001-39, PEDRO CONRADO - EPP, CNPJ 21.798.080/0001-68. Os valores são os que seguem:

	NOME DAS EMPRESAS	VALOR	Menor Preço
Empresa 01	EMERSON ANDRE NESSA	5.030,00	
Empresa 02	JOSÉ CARLOS PEREIRA	4.527,00	
Empresa 03	PEDRO CONRADO - EPP	6.539,00	

Conforme acima, foram solicitados no mínimo 03 (três) orçamentos para avaliar qual seria o menor valor apresentado. Conforme análise dos valores acima, a empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA CNPJ 28.697.950/0001-36, apresentou o menor valor em relação às demais cotações. Sendo assim, com base nos orçamentos em anexo e levando em consideração o menor preço, a empresa a ser contratada é a JOSÉ CARLOS PEREIRA CNPJ 28.697.950/0001-36 pelo valor de **R\$ 4.527,00 (cinco mil quinhentos e vinte e sete reais)**.

Para podermos adquirir serviços de qualidade, a seguir a descrição do que deve ser discriminada no contrato:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-4
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO

Gestão 2017/2020

DESCRIÇÃO DO ÍTEM (PRODUTO OU SERVIÇO)

NOTA FISCAL

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a qual irá atestar o recebimento dos produtos adquiridos, e após será encaminhado Ao Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do serviço será em até 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores, cuja aquisição totaliza em **R\$ 4.527,00 (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais)**, valor este dentro do limite para realização de dispensa de licitação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado a seguintes dotação, fonte:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Obras e Urbismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento Serviços Urbanos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

DOCUMENTOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO

Gestão 2017/2020

DADOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA:

RAZÃO SOCIAL: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 1019 – ÁGUA VERDE, CEP 85302-100, Laranjeiras do Sul, PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS PEREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.239.199-70 e portador da cédula de identidade RG nº 72570553 SSP/PR.

O rol de documentos da empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970 que seguem anexos são:

- Cópia da RG e CPF (autenticado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF), em plena validade;
- Certidão Negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições em plena validade;
- Certidão Negativa de Falências ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para assinatura do contrato;
- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em plena validade.
- Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- Declaração Unificada.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação à solicitação deverá entrar em contato com Leoni Luiz Meletti.

Cordialmente,


LEONI LUIZ MELETTI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Para
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
NESTA

ORÇAMENTO

EMPRESA: PEDRO CONRADO-EPP

ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT, 2600. CEP 85.301.040

CNPJ: 21.798.080/0001-68

FONE 42 3635 5484

Em atendimento a solicitação da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, encaminhamos orçamento para os serviços de mão de obra para colocação de paver de concreto 6cm e 8cm, nos passeios da obra do fórum de Justiça antigo, na Rua Expedicionário João Maria e Avenida Santos Dumont, com área total de 503,00 m2 (quinhentos e três metros quadrados).

Nossa proposta é de R\$ 13,00 (treze reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R\$ 6.539,00 (seis mil quinhentos e trinta e nove reais).

O preço refere-se a pagamento a vista, na conclusão dos serviço.

Laranjeiras do Sul, 02 de outubro de 2.017.

PEDRO CONRADO EPP
CNPJ 21.798.080/0001-68
Pedro Conrado
RG 3.953.785 0



Orçamento

Fornecedor: EMERSON ANDRE NESSA 03494014973
CNPJ: 28.740.495/0001-04
Fone: 42 998027510

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR


OBJETO: 503,00 metros quadrados de mão de obra de colocação de paver, e acabamento de meio fio, a ser aplicado na rua Expedicionário João Maria, esquina com a avenida Santos Dumont.

R\$ 10,00 (dez) reais o metro quadrado.

Valor total R\$ 5.030,00 (cinco mil e trinta) reais.

Laranjeiras do Sul, 02 de outubro de 2017.


EMERSON ANDRE NESSA





Orçamento

Empresa: José Carlos Pereira 00423919970

CNPJ: 28.697.950/0001-36

Fone: 42 99908-8484

Em atenção de: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PR

Orçamento para aplicação de 503,00 (quinhentos e três) metros quadrados de mão de obra de colocação de paver, e acabamento de meio fio, para aplicação na rua Expedicionário João Maria, local da instalação da nova prefeitura).

RS 9,00 (nove) reais o metro quadrado.

Valor total RS 4.527,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais).

Laranjeiras do Sul, 02 de outubro de 2017.

José Carlos Pereira
Assinatura : JOSE CARLOS PEREIRA

16/11/2017

- Ir para o conteúdo
- Ir para o menu de navegação
- Ir para a busca

BRASIL Serviços Barra GovBr

(HTTP://BRASIL.GOV.BR)

(http://www.portaldoempreendedor.gov.br/@@search)



Portal do Empreendedor-MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)

- Serviços (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas>)
- Dúvidas Frequentes (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/duvidas-frequentes>)
- Fale Conosco (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/contato>)

Busca no site

Página Inicial (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) / Temas: (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas>) / Já Sou (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou>) / Serviços (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos>) / Emita o seu comprovante de MEI (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei>) / Comprovante de MEI

Comprovante de MEI

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970

Nome do Empresário

JOSE CARLOS PEREIRA

Nome Fantasia

CARLOS CONSTRUCOES

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade Órgão Emissor UF Emissor CPF

72570553 SSP PR 004.239.199-70

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente Data de Início da Situação Cadastral Vigente

ATIVO 21/09/2017

Números de Registro

CNPJ

28.697.950/0001-36

NIRE

41-8-0569158-1

Endereço Comercial

CEP Logradouro Número

85302-100 RUA SETE DE SETEMBRO 1019

Bairro

AGUA VERDE

Município UF

LARANJEIRAS DO SUL PR



Atividades

Data de Início de Atividades 21/09/2017
Forma de Atuação Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
 Pedreiro

Atividade Principal (CNAE)
 43.99-1/03 - Obras de alvenaria

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
1 Pintor(a) de parede	43.30-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
2 Carpinteiro(a)	16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
3 Vidraceiro de edificações	43.30-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
4 Encanador	43.22-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)
 Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>)

Número do Recibo	Número do Identificador
ME13130673	28697950000136

Data de Emissão:
 16/11/2017

FAZER DOWNLOAD DO CERTIFICADO EM PDF

- Sobre o Portal (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/menu-rodape/sobre-o-portal-1>)
- Legislação (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/legislacao>)
- Parceiros (/parceiros)
- Estatísticas (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/estatisticas>)

Emitted by the Secretary of the Federal Revenue of Brazil
as 13:25:52 on the day 10/07/2017 (hour and date of Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



CÓDIGO DE CONTROLE
E8AE.A322.143G.9079



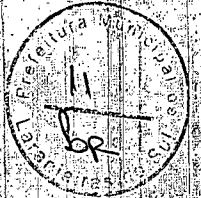
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
004.239.199-70

Nome
JOSE CARLOS PEREIRA

Nascimento
14/01/1979



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.257.055-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 17/07/2017

NOME: JOSÉ CARLOS PEREIRA

FILIAÇÃO: JOSÉ WILMAR PEREIRA
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/01/1979

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL/PR: 1º OFÍCIO
CINASC=5710; LIVRO=4A; FOLHA=229

CPF: 004.239.199-70

CURITIBA/PR

É PROIBIDO PLASTIFICAR
ASSINATURA DO DIRETOR
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHLOTTO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.257.055-3



FOLEGAR DIRETO



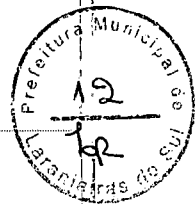
José Carlos Pereira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere Com Original

Pref Mun Laranjeiras do Sul



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.697.950/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARLOS CONSTRUCOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1019	COMPLEMENTO
CEP 85.302-100	BAIRRO/DISTRITO AGUA VERDE	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 9908-8484
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/11/2017** às **10:47:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/11/2017

16/11/2017 10:47



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970
CNPJ: 28.697.950/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 16:13:53 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **54C2.651C.7BBE.E3A3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017205437-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.697.950/0001-36

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970

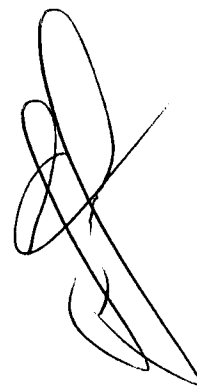
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
 Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx Postal 121 - 85.301-070
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-1231

www.ls.pr.gov.br

NEGATIVA
Nº 4345 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **16/12/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Laranjeiras do Sul, 16 de Novembro de 2017

REQUERENTE: JOSE CARLOS PEREIRA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QET2X4425BQ3
 Verifique no Site: www.ls.pr.gov.br

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

61015

28.697.950/0001-36

ENDEREÇO

R SETE DE SETEMBRO, 1019 - AGUA VERDE CEP: 85302100 Laranjeiras do Sul - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de alvenaria, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Serviços de pintura de edifícios em geral, Outras obras de acabamento da construção



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF



Inscrição : 28697950/0001-36
Razão Social : JOSE CARLOS PEREIRA
Nome Fantasia : CARLOS CONSTRUÇÕES
Endereço : RUA SETE DE SETEMBRO 1019 / AGUA VERDE / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85302-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2017 a 15/12/2017
Certificação Número: 2017111610502896150309

Informação obtida em 16/11/2017, às 10:50:28.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

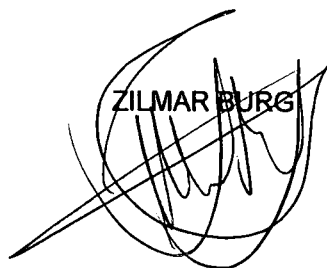
Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

JOSE CARLOS PEREIRA

CNPJ 28.697.950/0001-36, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


LARANJEIRAS DO SUL/PR, 16 de Novembro de 2017, 15:10:36

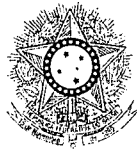

ZILMAR BURG

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR,
CONTADOR E ANEXOS
LARANJEIRAS DO SUL - PR
ZILMAR BURG
OFICIAL DISTRIBUIDOR
ALEXSON PAULENA
EMPREGADO JURAMENTADO
PORTARIA 08/2002

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará NULA esta certidão.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.697.950/0001-36

Certidão nº: 140217181/2017

Expedição: 16/11/2017, às 14:38:19

Validade: 14/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.697.950/0001-36**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs e EPCs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Laranjeiras do Sul, 16 de Novembro de 2017.

Jose Carlos Pereira
Assinatura do representante legal da empresa
Jose Carlos Pereira

CNPJ: 28.697.950/0001-36



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - CEP 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone (42) 3635-8100 Fone (42) 3635-1231

LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.1909/2017

Inscrição Municipal
61015

Data da Abertura
03/10/2017

Validade
31/12/2017

O (A) Município de Laranjeiras do Sul, conforme protocolo nº 6471/2017 de 16 de Novembro de 2017 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **JOSE CARLOS PEREIRA 00423919970**

CNPJ: **28.697.950/0001-36**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): **CARLOS CONSTRUCOES**

Localização: R SETE DE SETEMBRO, 1019 - AGUA VERDE CEP: 85302100 Laranjeiras do Sul - PR
Área Utilizada: 50,00 m²

Atividades:

4399-1/03 - Obras de alvenaria.
1622-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 31/12/2017

Contador:

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EXPEDIDO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, RESOLUÇÃO CGSIM Nº. 22 (DOU 11/06/2010), LEI MUNICIPAL 055/2015 E, EM CONSONÂNCIA COM OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE ATÉ 31/12/2017.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaço públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

***A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada valida se possuir data de validade e código de autenticação.**

Emissor: << Equiplano Público Web >> C2HJT4MTZZX58ATRF



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Departamento de Compras
Assessoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de novembro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo solicitando a contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra para pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, com o valor para a contratação de R\$ 4.527,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais), valor este dentro do valor estimado para realizar dispensa de licitação e verificando a importância para realizar o serviço supracitado, encaminho os documentos para contratação da empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, inscrita no CNPJ sob o nº 28.697.950/0001-36. Assim, solicito aos setores competentes para que o processo possa prosseguir:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Declaração do Departamento de Compras informando se no exercício corrente houveram compras ou requisições referente ao objeto em questão:

4º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Assessoria Jurídica.

Cordialmente,

Deoclécio de Nez
DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



De: Departamento de Compras
Edson Carlos Becker

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento – Deoclécio de Nez
A/C Departamento de Licitação

Ref: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Conforme a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual visando instruir o processo administrativo para contratação direta por dispensa de licitação, solicita a verificação se no ano de 2017 já ocorreram requisições/compras/empenhos referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.**

Informo que no exercício corrente, conforme consulta no Sistema de compras, não há nenhuma requisição, empenhos ou compras referente ao referido objeto.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 16 de novembro de 2017.

Edson Carlos Becker
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Data: 17 de novembro de 2017.

Referente: Indicação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de dotação orçamentária, valor estimado em R\$ 4.527,00 para assegurar o pagamento da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL**, objeto de processo de dispensa de licitação, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Obras e Urbismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento Serviços Urbanos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,

DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de n.º 033040/O



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 328/2017
Termo de Referência

571
572



Página: 1

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/11/2017	1
328	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
1088-0	LEONI LUIZ MELETTI	0/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
18	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	CONFORME O CONTRATO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	15 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			

Descrição:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Justificativa:
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018522	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO P	UN	1,00	4.527,00	4.527,00
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.				
				TOTAL	4.527,00
				TOTAL GERAL	4.527,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Dispõe sobre Dispensa de Licitação, modalidade de contratação direta de pessoa jurídica para execução de serviços de mão-de-obra para pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a contratação direta de pessoa jurídica para execução de serviços de mão-de-obra para pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal.

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria de Obras e Urbanismo – Leoni Luiz Meletti, solicitando a contratação;

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços: orçamentos distintos das empresas, EMERSON ANDRE NESSA 03494014973, CNPJ 28.740.495/0001-04, JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, PEDRO CONRADO - EPP, CNPJ 21.798.080/0001-68.

Documentos constitutivos da empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36.

Memorando do Departamento de Compras informando que no corrente exercício de 2017 não houveram requisições ou compras referente ao objeto em questão.

A contratação de empresa para execução de serviços de mão-de-obra para pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal, conforme justificado pela secretária daquela pasta.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, que apresentou o valor total de R\$ 4.527,00 apresentou o menor valor conforme consta abaixo:

	NOME DAS EMPRESAS	VALOR	Menor Preço
Empresa 01	PEDRO CONRADO - EPP	6.539,00	
Empresa 02	EMERSON ANDRE NESSA 03494014973	5.030,00	
Empresa 03	JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970	4.527,00	

Pesquisa de preços realizada pelo servidor público Lucas Kiyoshi Yamazaki

QTDE	DESCRIÇÃO
01	Serviços de mão-de-obra para aplicação de 503.00 m ² de paver 6 cm, inclusive paver podo táctil direcional para acessibilidade física, assentado sobre o pó de pedra com compactuação mecânica e rejuntamento em areia, conforme instruções de serviço do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com limpeza após execução de serviços.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismos.

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços/produtos, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, e os valores cotados pelas empresas, o de menor valor é o da empresa JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, que apresentou o valor total de R\$ 4.527,00.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O preço total da contratação será de R\$ 4.527,00. O valor máximo permitido é correspondente a 10% dos limites previstos na modalidade convite, logo, para outros serviços e compras até R\$ 8.000,00. Ainda, o Departamento de Compras informou que não há no ano de 2017 requisições ou compras referente ao objeto em epígrafe, portanto o limite de valor está sendo respeitado.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária a seguir descrita:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Obras e Urbismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento Serviços Urbanos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, II, nas cotações de preços e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Certificado da condição de Microempreendedor individual.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.
- Licença de localização e funcionamento regular.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-39, que apresentou o valor total de R\$ 4.527,00

Ressaltando que a análise contida na presente justificativa não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Assessoria Jurídica.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de novembro de 2017.

Leoni Luiz Meletti

Presidente da Comissão de Licitação

Gilson Ferreira Cella

Membro

Edson Carlos Becker

Membro

Renan Langer

Membro

Ubiratan Benhur de Ramos

Membro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 025/2017 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, que apresentou o valor total de R\$ 4.527,00

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XX de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36. Dispensa de Licitação 025/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1019, CEP: 85.302-100, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.239.199-705 e portador da cédula de identidade o nº 7.257.055-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** obriga-se a execução de serviço de pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do serviço a ser executado:

1. Serviços de mão de obra para aplicação de 503,00 m² de paver 6 cm, inclusive paver podo táctil direcional para acessibilidade física, assentado sobre pó de pedra com compactação mecânica e rejuntamento em areia, conforme instruções de serviço do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com limpeza após execução de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data da emissão da nota fiscal.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 4.527,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento dos produtos pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a execução dos serviços será em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Obras e Urbismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento Serviços Urbanos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos produtos, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os serviços/produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 025/2017 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Vinicius Viana Bragança, inscrito no C.P.F. sob o n.º 080.173.837-70 e portador da cédula de identidade n.º 13.758.533-0 - PR, nomeado pela portaria n.º 204/2017, de 10/08/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, xx de xxx de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

JOSÉ CARLOS PEREIRA
JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xx/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1019, CEP: 85.302-100, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.239.199-705 e portador da cédula de identidade o nº 7.257.055-3-SSP/PR, doravante denominado CONTRATADO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.527,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020

DECRETO Nº 007/2017
12/01/2017

**Nomeia COMISSÃO PERMANENTE
de LICITAÇÕES e COMPRAS do
Município de Laranjeiras do Sul – PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

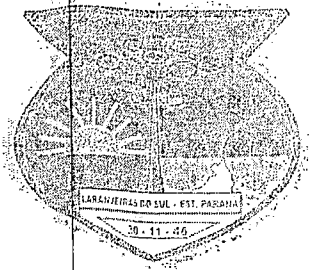
- Presidente – **LEONI LUIZ MELETTI**
- Membros – **UBIRATAN BENHUR DE RAMOS**
– **RENAN LANGER**
– **GILSON FERREIRA CELLA**
– **EDSON CARLOS BECKER**

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 12 de janeiro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2017/2020



PORTARIA N.º 204/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR,
usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,
combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de
FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- MARINA ARAÚJO NESI – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 084.439.029-14
CI/RG nº: 10.345.629-0 SSP/PR
- JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN – referente à merenda escolar
CPF/MF nº: 063.209.489-30
CI/RG nº: 10.308.563-2 SSP/PR
- GILSO ORO – referente ao transporte escolar
CPF/MF nº: 786.856.219-68
CI/RG nº: 5.706.612-1 SSP/PR

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- JURECI APARECIDA CAMARGO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 913.912.459-20
CI/RG nº: 6.393.053-9 SSP/PR
- MARCOS PAULO GROSSELI – referente a bens do patrimônio público
CPF/MF nº: 070.652.239-73
CI/RG nº: 10.330.832-1 SSP/PR
- IVONETE BEATRIZ WEBER – referente aos demais contratos
CPF/MF nº: 717.679.329-87
CI/RG nº: 4.302.175-3 SSP/PR

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS – referente a material de uso e consumo e frota de
veículos
CPF/MF nº: 036.407.549-05
CI/RG nº: 8.520.999-0 SSP/PR
- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos
médico-hospitalares.
CPF/MF nº: 033.246.899-29
CI/RG nº: 7.772.590-3 SSP/PR
- INGRID FACCIN GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF/MF nº: 035.928.169-93



CI/RG nº: 8.221.355-4 SSP/PR

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
CPF/MF nº: 005.994.959-79
CI/RG nº: 6.234.240-4 SSP/PR
- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF/MF nº: 038.268.909-73
CI/RG nº: 7.775.073-8 SSP/PR

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- ADILSON DOS SANTOS VAINER
CPF/MF nº: 588.783.789-68
CI/RG nº: 4.571.892-6 SSP/PR

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

- SINTIA TRZCIALKOSKI
CPF/MF nº: 051.462.949-50
CI/RG nº: 8.751.573-7 SSP/PR

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- MARCELO DA SILVA PEREDO – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 080.902.699-66
CI/RG nº: 14.010.144-3 SSP/PR
- VINÍCIOS VIANA BRAGANÇA – referente a obras e serviços de engenharia
CPF/MF nº: 080.173.837-70
CI/RG nº: 13.758.533-0 SSP/PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF/MF nº: 537.202.109-87
CI/RG nº: 4.172.569-9 SSP/PR

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 044.656.189-48
CI/RG nº: 8.774.961-4 SSP/PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 940.892.569-68
CI/RG nº: 6.676.324-2 SSP/PR
- ALEX SANDRO ROSA – referente a combustíveis e peças
CPF/MF nº: 036.289.749-25
CI/RG nº: 8.313.092-0 SSP/PR
- LEANDRO ROTH – referente a material de uso e consumo
CPF/MF nº: 880.333.849-72
CI/RG nº: 4.586.020-5 SSP/PR

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF/MF nº: 040.428.419-10
CI/RG nº: 8.402.545-3 SSP/PR
- EMELINE PIEMONTEZ DE OLIVEIRA
CPF/MF nº: 066.130.549-09
CI/RG nº: 10.003.337-2 SSP/PR

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:



- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF/MF nº: 839.485.979-87
CI/RG nº: 4.345.374-2 SSP/PR

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO
CPF/MF nº: 588.826.779-15
CI/RG nº: 6.149.453-7 SSP/PR

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

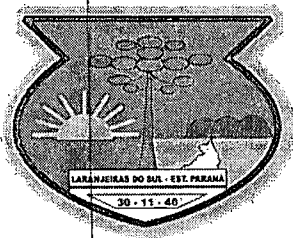
- I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;
- IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);
- V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;
- VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;
- VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2017 de 06 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Agosto de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 2710 – de 18/08/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Interessado: Departamento de Licitação
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta procuradora jurídica versando sobre a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Suscintamente.

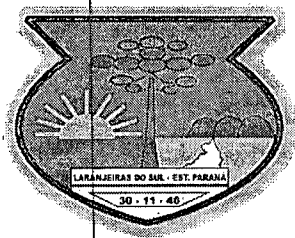
Passo a análise jurídica.

A dispensa ocorre quando há condição de competitividade para a aquisição do objeto, entretanto a lei faculta a não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público, casos taxativos do artigo 54 Lei 8666/93.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. **§ 1º** Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. **§ 2º** Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Na dispensa de licitação deve ser observado o princípio da economicidade, igualdade e probidade administrativas conforme ditames legais, as normas Lei Federal 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000.

No caso a licitação enquadra-se em pequeno valor. As hipóteses prevista no artigo 24 são taxativas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Sobre a documentação:

Abertura do processo administrativo devidamente atuado, protocolado e numerado, fls. **01/38** o artigo 38 caput, Lei 8666/1993.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor competente, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, LEONI LUIZ MELETTI, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 Lei 8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/05**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço (artigo 6º, IX, 7º paragrafo 2º, I, e parágrafo 9, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela Administração, deve indicar de forma: clara, concisa e objetiva, fls. **24**.

Orçamento detalhado em planilhas que expressam a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, com a respectiva pesquisa de preço, realizada, fls. 06/08, artigo 43, IV da Lei 8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara.

Comunicado interno do departamento de compras, fls. **22**.

Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 17 de novembro de 2017, fls. **23**, artigo 7, paragrafo segundo, III 14 e 38, caput da Lei 8666/1993, ressalvo no caso de dispensa de licitação também deve haver na indicação de dotação orçamentária a discriminação das respectivas classificações funcionais e programáticas e categoria econômica para dar publicidade e maior transparência ao ato.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração deve ser original ou cópia autenticada ou conferida com a original, artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União.

Decreto que nomeia a comissão licitante e presidente, fls. **35**.

Decreto/ portaria que indique quem será o fiscal do contrato, ou quem poderá compor o ato fiscalizatório, ao mesmo cabe, fiscalizar suas execução, com vistas a garantir a fiel observância do previsto no instrumento contratual, fls. **36/38**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. **21**.

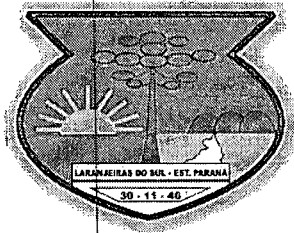
Justificativa em fls. **25/29**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **31/33**, extrato de contrato, fls. **34**.

A presente foi processada e julgada com a observância dos da Lei 8666/1993, Lei Federal 4320/1964, Lei Complementar 101/2000. A dispensa em razão do valor (inciso I e II, artigo 24 Lei 8666/1993) é permitida a contratação direta quando o valor do objeto for inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Sobre as minutas do contrato e extratos, contém:

- a) O contrato menciona os nomes das partes e os seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação da dispensa, e a sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/1993 e as cláusulas contratuais, artigo 61 Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



- b) O Objeto e seus elementos característicos, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, de conclusão, de entrega de observância e de recebimento definitivo, artigo 55 Lei 8.666/93.
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa, as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis, o caso de rescisão, reconhecimento dos direitos da administração.
- d) A legislação aplicável à execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação.
- e) O prazo de vigência do contrato determinado.
- f) Prazos de início de etapas de execução, de conclusão.
- g) Fiscal do contrato.

Ressalvo:

Porque a caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe criteriosa pesquisa de preços no mercado, para evitar que o procedimento, induza o preço.

Observo ainda, com base nas informações constantes no procedimento administrativo licitatório, como se trata de dispensa de pequeno valor, deve-se evitar fracionamento de despesa. O fracionamento ocorre quando são realizadas no mesmo exercício mais de uma compra direta de objetos/serviços da mesma natureza, quando ultrapassem o limite quando somadas.

Por fim entendo que o contrato tem clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos e da proposta a que se vinculam (artigo 54, Lei 8.666/1993).

Assim, o Prefeito Municipal, querendo poderá praticar o ato administrativo de homologação para finalizar a contratação da dispensa. Homologação é a confirmação, o aceite ou o endosso que a autoridade superior.

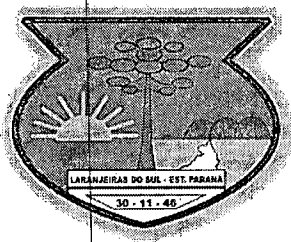
Ressalto ainda que manifestação jurídica com base no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor. Sigo o entendimento que o parecer é um ato enunciativo, uma opinião técnica dada em resposta a uma consulta, jamais é um ato administrativo típico. Representa apenas uma manifestação opinativa.

Ainda quanto às justificativas técnicas apresentadas, não está na seara da Procuradoria avaliá-las ou emitir juízo sobre interesse ou necessidade, pois essa tarefa envolve aspectos de caráter eminentemente técnicos, além de ponderação de conveniência e oportunidade da Administração Pública. São, por isso, de competência exclusiva da Administração. O parecer se deu baseado apenas nos documentos apresentados e em elementos fornecidos, não sendo pertinente a análise de critérios de conveniência e oportunidade que é discricionário da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela regularidade jurídica prevista para DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 025/2017, pois, atende os requisitos mínimos previstos na Lei 8.666/1993, dando um parecer FAVORÁVEL, podendo, ser homologado caso queira o gestor.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul, 20 de novembro de 2017.

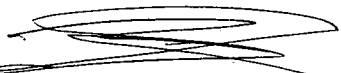


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231




MARIO AUGUSTO SCARPARI
PROCURADOR GERAL
PORTARIA (nomeação) 205/2017



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2017 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 025/2017 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, ADJUDICA** a empresa: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, que apresentou o valor total de R\$ 4.527,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de novembro de 2017.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36. Dispensa de Licitação 025/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970**, CNPJ 28.697.950/0001-36, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1019, CEP: 85.302-100, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.239.199-705 e portador da cédula de identidade o nº 7.257.055-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** obriga-se a execução de serviço de pavimentação em paver do passeio da Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Do serviço a ser executado:

1. Serviços de mão de obra para aplicação de 503,00 m² de paver 6 cm, inclusive paver podó táctil direcional para acessibilidade física, assentado sobre pó de pedra com compactação mecânica e rejuntamento em areia, conforme instruções de serviço do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com limpeza após execução de serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da data da emissão da nota fiscal.

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa do **CONTRATANTE**.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância total de R\$ 4.527,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após comprovado a entrega e encaminhado ao **CONTRATANTE** a nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a nota fiscal deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, com o devido atestado de recebimento dos produtos pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços serão fixos e sem reajuste.

José Carlos Pereira

José Carlos Pereira

Jonatas Felisberto da Silva



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

DO MODO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo máximo para a execução dos serviços será em no máximo 15 (quinze) dias após solicitação do Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão executados na Avenida Santos Dumont e da Rua Expedicionário João Maria, em frente à nova sede do Paço Municipal, Município de Laranjeiras do Sul/PR.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	10	002	15.452.0006.2060	3.3.90.39.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal Obras e Urbismo	Departamento de Obras e Urbanismo	Atividades do Departamento Serviços Urbanos	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	Recursos Ordinários Livres

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do Contratado:

- I – Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações e valores indicados na cláusula primeira deste contrato.
- II – Cumprir os prazos e locais para a entrega dos produtos, conforme cláusula quinta;
- III – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;
- IV – Arcar com todas as despesas incidentes no objeto.
- V – Entregar os serviços/produtos com as quantidades e características solicitadas pela Secretaria de Educação e Cultura.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;
- II – Fiscalizar a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

José Carlos Pereira

[Signature]

[Signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



DA LICITAÇÃO E DO FISCAL DE CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado Dispensa de Licitação n.º 025/2017 - PMLS, bem como à proposta de preços emitida pela CONTRATADA. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público Vinicius Viana Bragança, inscrito no C.P.F. sob o n.º 080.173.837-70 e portador da cédula de identidade n.º 13.758.533-0 - PR, nomeado pela portaria n.º 204/2017, de 10/08/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Laranjeiras do Sul/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 20 de novembro de 2017.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


JOSÉ CARLOS PEREIRA
JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF n.º 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF n.º 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 212/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PAVER DO PASSEIO DA AVENIDA SANTOS DUMONT E DA RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, EM FRENTE À NOVA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: JOSÉ CARLOS PEREIRA 00423919970, CNPJ 28.697.950/0001-36, situada na Rua Sete de Setembro, nº 1019, CEP: 85.302-100, representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 004.239.199-705 e portador da cédula de identidade o nº 7.257.055-3-SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADO**.

VALOR TOTAL: R\$ 4.527,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Précatório Único - Para cumprimento desta Lei deve ser observado o Artigo 8º da Lei 13.146/2013 - Estado do Paraná com Data de emissão do Artigo 8º - O reconhecimento do reconhecimento e do pagamento do Sistema de pagamento do Contrato - SACSUS ativo, pelo Poder Judiciário Municipal em São José do Rio Preto.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Outras alterações de Legislação do Sul, em 20 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação Nº 024/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº: 14.250.870/0001-95 - FONE: (41) 3434-1100 - FAX: (41) 3434-1100

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

Précatório Único - Para cumprimento desta Lei deve ser observado o Artigo 8º da Lei 13.146/2013 - Estado do Paraná com Data de emissão do Artigo 8º - O reconhecimento do reconhecimento e do pagamento do Sistema de pagamento do Contrato - SACSUS ativo, pelo Poder Judiciário Municipal em São José do Rio Preto.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Outras alterações de Legislação do Sul, em 20 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 17 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 024/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

DECRETO Nº 174/2017
Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Infância Municipal de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 13.146/2013, de 19 de Outubro de 2016.

DECRETO Nº 174/2017
Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Infância Municipal de Laranjeiras do Sul.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 13.146/2013, de 19 de Outubro de 2016.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

CONTRATO Nº 022/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná
CNPJ: 14.250.870/0001-95 - Fone: (41) 3434-1100 - Fax: (41) 3434-1100

CONTRATO Nº 022/2017 - PMLS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 022/2017 - PMLS, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
2	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
3	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
4	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
5	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
6	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
7	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
8	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
9	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
10	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
11	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
12	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
13	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
14	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
15	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
16	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
17	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
18	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
19	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
20	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
21	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
22	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
23	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
24	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
25	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
26	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
27	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
28	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
29	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
30	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
31	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
32	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
33	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
34	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
35	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
36	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
37	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
38	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
39	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
40	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
41	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
42	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
43	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
44	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
45	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
46	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
47	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
48	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
49	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
50	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
51	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
52	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
53	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
54	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
55	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
56	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
57	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
58	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
59	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
60	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
61	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
62	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
63	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
64	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
65	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
66	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
67	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
68	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
69	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
70	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
71	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
72	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
73	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
74	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
75	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
76	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
77	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
78	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
79	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
80	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
81	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
82	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
83	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
84	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
85	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
86	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
87	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
88	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
89	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
90	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
91	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
92	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
93	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
94	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
95	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
96	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
97	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
98	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00
99	INSTRUTOR DE COSTURA	1	768,00	768,00
100	INSTRUTOR DE ARTE	1	18.900,00	18.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:
A CONTRATANTE PAGARÁ CONTRATADA até o valor de R\$ 14.515,20 (Quatorze mil quinhentos e quinze reais e vinte centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA PRÓ-BÁSICO PRO - PAF
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PLUS SUAS PARCELAÇÕES VOLUNTÁRIAS - PORTARIA N.º 113/2015
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DE VEÍCULOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FMS SUAS PARCELAÇÕES VOLUNTÁRIAS - PORTARIA N.º 113/2015

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:
O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

O FORO:
Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

NOVA LARANJEIRAS, 17 de novembro de 2017.

FOZ DO JORDÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
1º TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 17/2017, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

FOZ DO JORDÃO
PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017
1º TERMO ADITIVO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Licitação Nº 17/2017, cujo objeto é CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E PLANTIO DE FLORES NA PRAÇA JOSÉ ROQUEBRIER, MARIA EDIA ERUSTES; ME CNPJ 03.022.740/0001-17, pelo valor total de R\$ 3.802,50.

Laranjeiras do Sul, PR, 20 de novembro de 2017.

